

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**LINDÔRA MARIA ARAÚJO**
Vice-Procuradora-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Administração	3
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	4
Procuradoria Regional da República da 3ª Região	9
Procuradoria Regional da República da 5ª Região	10
Procuradoria da República no Estado do Acre	11
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	11
Procuradoria da República no Estado do Ceará	12
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso	12
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	12
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	14
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco	15
Procuradoria da República no Estado do Piauí	16
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	16
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte	17
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul	17
Procuradoria da República no Estado de Rondônia	18
Procuradoria da República no Estado de Roraima	19
Expediente	19

SECRETARIA GERAL**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO****DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.679, DE 21 DE JULHO DE 2022**

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.015047/2022-36. **ASSUNTO:** Licença à adotante. **INTERESSADA:** FRANCISCA EDINEIDE ARAÚJO RODRIGUES DE ALMEIDA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 25187-9. **DECISÃO:** Considerando o disposto nos artigos 6º, II, e 7º, III, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, e de acordo com o contido na Informação 11915/2022/SGP - PGR-00288724/2022, DEFIRO a licença à adotante no período de 20/07/2022 a 16/11/2022, no total de 120 (cento e vinte) dias, com fundamento no artigo 210 da Lei nº 8.112/90 e na Portaria PGR/MPU nº 563/2013, bem como a prorrogação no período de 17/11/2022 a 15/01/2023, no total de 60 (sessenta) dias, com fundamento na Portaria PGR/MPU nº 510/2008, com redação dada pela portaria PGR/MPU nº 15/2015. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.**

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF**PORTARIA SG/MPF Nº 538, DE 25 DE JULHO DE 2022**

Designação da Comissão para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00.000.012829/2022-13.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, bem como o art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal) e o art. 3º, inc. II da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula nº 6.822, MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula nº 24.066, e FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula nº 12.612, para, no prazo de 60 (sessenta) dias e sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA nº 1.00.000.012829/2022-13, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

DESPACHO SG Nº 1.510, DE 13 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: PRM-NVI-MS-00001585/2022. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: EMERSON TEOBALDO DE ASSIS JUNIOR. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00271446/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul para conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário Emerson Teobaldo de Assis, matrícula 43624, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela Unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul para CIÊNCIA.

ANDREA DA SILVA CARDOSO
Secretária Executiva em exercício da Secretaria-Geral
(Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021)

DESPACHO SG Nº 1.511, DE 13 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: PRR2ª-00014322/2022. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: CAIO FARIA MARIANO LEITE. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00271594/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria Regional da República da 2ª Região para conversão em pecúnia de 10 (dez) dias dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário Caio Faria Mariano Leite, matrícula 43789, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 10 (dez) dias dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria Regional da República da 2ª Região para CIÊNCIA.

ANDREA DA SILVA CARDOSO
Secretária Executiva em exercício da Secretaria-Geral
(Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021)

DESPACHO SG Nº 1.675, DE 21 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR N 1.00.000.014862/2022-88. ASSUNTO: Trabalho à distância associado ao afastamento de cônjuge, na cidade de Roraima. INTERESSADA: WALKIRIA JANAINA DE OLIVEIRA MIRANDA SANTOS, matrícula nº 23408, Analista do MPU/Direito, lotada na Assessoria de Revisão da 5ª Câmara - PGR. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e considerando o disposto no art. 27 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, RECONHEÇO o cumprimento dos requisitos descritos no art. 84 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, para fins de aplicação do §1º - art. 12 da referida Portaria, permanecendo a necessidade de comprovação dos requisitos autorizadores da licença, enquanto perdurar os motivos da autorização do trabalho não presencial, nos termos § 2º - art. 12 da Portaria PGR/MPU nº 81/2021. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle de Trabalho não Presencial. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo da Secretaria Geral
(Portaria SG/PGR nº 499, de 15 de julho de 2022)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.667, DE 20 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.012328/2022-37. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: JORGE JOELTON MARTINS DE OLIVEIRA, Matrícula: 24702-2, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 11813/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00286920/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 14/6/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso II, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "b", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.669, DE 20 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.012412/2022-51. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: KÁSSIO FERREIRA SANTOS, matrícula nº 11295-0, TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E

TRANSPORTE. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 11820/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00287043/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 15/06/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso II, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "b", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.671, DE 20 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.012689/2022-83. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: IVANA ASSINI ELEUTERIO, matrícula nº 20220-7, ANALISTA DO MPU/DIREITO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 11833/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00287200/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 20/06/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso II, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "b", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.680, DE 22 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001470/2022-59. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: CHRYSTYEN ADRIEN BASTOS FERNANDES, matrícula nº 20676-8, TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE. DECISÃO: no uso das atribuições dispostas no artigo 6º, inciso II e 7º, inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, de acordo com o contido na Informação nº 7619/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00190262/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 18/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SA/MPF Nº 97, DE 22 DE JULHO DE 2022

Designação de fiscais de Instrumento Negocial

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativa: ROSÂNGELA MAGARÃO PONCIONI, matrícula: 7286.

Fiscal Administrativa Substituta: MICHELLE RODRIGUES LEMES, matrícula: 14871.

Fiscal Técnico: SEBASTIÃO INÁCIO DE MAGALHÃES, matrícula: 26375.

Fiscal Técnico Substituto: RODRIGO FREIRE PONTES LIMA, matrícula: 14064.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 42/2022.

Empresa: VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA. - CNPJ/MF nº 05.293.074/0001-87.

Objeto: Aquisição de aparelhos de Raios-X para inspeção de cargas (grandes volumes) e bagagens de mão (pequenos volumes), com acessórios complemento de esteira entrada e saída; complemento de túnel entrada e saída), incluindo instalações, treinamentos e garantia técnica durante o período de garantia dos aparelhos.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA LEANDRO JUNIOR

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ALLANA DE ALBUQUERQUE SOUSA SILVA, matrícula nº 12603, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 24/11/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 210 = 168
Valor total das 210 remunerações = R\$ 2.326.109,69
Valor total das 168 maiores remunerações = R\$ 2.027.513,17
Média aritmética simples das 168 maiores remunerações = R\$ 12.068,53
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 18.101,66
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 5.634,96
Fator de conversão = 210/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.034,21
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a CLAUDIA SARDINHA SCHNEIDER, matrícula nº 5020, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/BIBLIOTECONOMIA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 10/11/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 334 = 267
Valor total das 334 remunerações = R\$ 7.663.466,60
Valor total das 267 maiores remunerações = R\$ 6.806.842,86
Média aritmética simples das 267 maiores remunerações = R\$ 25.493,79
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 22.941,91
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 19.060,22
Fator de conversão = 334/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 16.323,37
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a EDUARDO PIMENTEL DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 10978, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 219 = 175
Valor total das 219 remunerações = R\$ 2.356.074,08
Valor total das 175 maiores remunerações = R\$ 2.055.162,13
Média aritmética simples das 175 maiores remunerações = R\$ 11.743,78
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 13.298,13
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 5.310,21
Fator de conversão = 219/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.555,90
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a FERNANDO TONIDANDEL BORINI, matrícula nº 9902, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que

se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 22/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 241 = 192
Valor total das 241 remunerações = R\$ 2.398.038,73
Valor total das 192 maiores remunerações = R\$ 2.104.861,21
Média aritmética simples das 192 maiores remunerações = R\$ 10.962,82
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.635,86
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 4.529,25
Fator de conversão = 241/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.399,01
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a JEAN CARLOS SILVA, matrícula nº 12547, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 210 = 168
Valor total das 210 remunerações = R\$ 2.101.638,64
Valor total das 168 maiores remunerações = R\$ 1.808.383,87
Média aritmética simples das 168 maiores remunerações = R\$ 10.764,19
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.635,86
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 4.330,62
Fator de conversão = 210/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.998,75
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a LEANDRO BERREDO VEIGA, matrícula nº 30462, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 179 = 143
Valor total das 179 remunerações = R\$ 1.636.212,45
Valor total das 143 maiores remunerações = R\$ 1.513.926,08
Média aritmética simples das 143 maiores remunerações = R\$ 10.586,90
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 16.852,17
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 4.153,33
Fator de conversão = 179/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.633,95
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MARCELA DIÓGENES MOREIRA, matrícula nº 30287, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 18/10/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 161 = 128
Valor total das 161 remunerações = R\$ 2.596.197,76
Valor total das 128 maiores remunerações = R\$ 2.172.649,52
Média aritmética simples das 128 maiores remunerações = R\$ 16.973,82
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 19.285,94
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 10.540,25
Fator de conversão = 161/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 4.351,23
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a PATRICIA ABREU CORREA PEREIRA, matrícula nº 5057, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/11/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 334 = 267
Valor total das 334 remunerações = R\$ 6.212.563,20
Valor total das 267 maiores remunerações = R\$ 5.513.584,43
Média aritmética simples das 267 maiores remunerações = R\$ 20.650,13
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 20.375,26
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 14.216,56
Fator de conversão = 334/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 12.175,21
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de julho de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em exercício

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a RODRIGO BRASIL MACHADO DE LIMA, matrícula nº 12568, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 19/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 210 = 168
Valor total das 210 remunerações = R\$ 2.130.596,34
Valor total das 168 maiores remunerações = R\$ 1.835.243,31
Média aritmética simples das 168 maiores remunerações = R\$ 10.924,07
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.754,59
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 4.490,50
Fator de conversão = 210/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.072,54
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 25 de julho de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em exercício

DESPACHO SGP Nº 1.687, DE 22 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.010040/2020-66. ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares. INTERESSADO: GUSTAVO MULIM VENCESLAU, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 7791-7. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e nos termos do artigo 91 da Lei nº 8.112/1990 e da Informação 11941/2022 - PGR-00289728/2022, DEFIRO PARCIALMENTE a licença para tratar de interesses particulares ao interessado, no período de 7/7/2022 a 26/8/2022, sendo facultada a manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plan-Assiste, mediante contribuição mensal, na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 183 da Lei 8.112/90, da Orientação Normativa SPPS/MPS nº 2, de 31/03/2009, do Acórdão nº 1408/2020 - TCU - Plenário e da Portaria PGR/MPU nº 231, de 08/05/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em exercício

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 129, DE 22 DE JULHO DE 2022

Designa Procurador Regional da República da 3ª Região para atuação em substituição cumulativa de ofício no período que especifica.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando: a) o disposto na Lei nº 13.024/2014; b) a regulamentação contida no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; c) os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014; d) a Portaria PRR/3ª Região nº 125/2020; e, e) a Portaria PGR nº 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuar em substituição com cumulação de ofício na PRR/3ª Região no período abaixo indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DESONERAÇÃO (Se houver)
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Anamara Osório Silva	814	22º	Titular afastada para atuar na Secretaria de Cooperação Internacional (PORTARIA Nº 270, DE 28 DE abril DE 2022)	01.08.2022 a 10.08.2022	Álvaro Luiz de Mattos Stipp	586	7º	80%
Maria Emília Moraes de Araújo	488	26º	Titular afastada para atuar como membro auxiliar do Gabinete do Procurador-Geral da República junto ao Conselho Superior do Ministério Público Federal (Portaria PGR/MPF nº 556/2021)	01.08.2022 a 05.08.2022	Alice Kanaan	391	24º	50%
Maria Luiza Grabner	497	43º	Férias	01.08.2022 a 10.08.2022	Maria Luisa Rodrigues de Lima Carvalho	438	50º	
Paula Bajer Fernandes Martins da Costa	486	35º	Titular afastada para exercício de função eleitoral - Portaria PRR3 nº 54/2017 (Portaria PGR/MPF nº 572, de 29 de setembro de 2021)	01.08.2022 a 10.08.2022	Marlon Alberto Weichert	512	33º	
Paulo Taubemblatt	647	17º	Titular afastado para exercício de função eleitoral substituto - Portaria PRR3 nº 54/2017 (Portaria PGR/MPF nº 572, de 29 de setembro de 2021)	01.08.2022 a 08.08.2022	Adriana Scordamaglia	591	5º	
Sandra Akemi Shimada Kishi	503	29º	Titular afastada para exercer a função de Diretora do Projeto de Cooperação Técnica - Agenda 2030 (Portaria PGR/MPF nº 602, de 1º de outubro de 2021)	01.08.2022 a 05.08.2022	Walter Claudius Rothenburg	510	45º	50%

Uendel Domingues Ugatti	702	12º	Titular afastado para participar de inspeção em municípios no interior da Bahia.(OFÍCIO nº 25/2022/GAB/CAEMT- PRR3ª- 00019841/2022)	01.08.2022 a 05.08.2022	Marcus Vinícius de Viveiro Dias	806	9º	
Zélia Luiza Pierdoná	634	42º	Titular designada para atuar como membro auxiliar da Vice Procuradora-Geral da República, com desoneração de 50% (portaria PGR/MPF nº 470, de 21 de junho de 2022)	01.08.2022 a 05.08.2022	Sérgio Monteiro Medeiros	577	49º	50%
Maria Emília Moraes de Araújo	488	26º	Titular afastada para atuar como membro auxiliar do Gabinete do Procurador-Geral da República junto ao Conselho Superior do Ministério Público Federal (Portaria PGR/MPF nº 556/2021)	08.08.2022 a 12.08.2022	Márcio Domene Cabrini	535	47º	50%
Sandra Akemi Shimada Kishi	503	29º	Titular afastada para exercer a função de Diretora do Projeto de Cooperação Técnica - Agenda 2030 (Portaria PGR/MPF nº 602, de 1º de outubro de 2021)	08.08.2022 a 12.08.2022	André de Carvalho Ramos	516	39º	50%
Rosane Cima Campiotto	551	10º	Férias	08.08.2022 a 10.08.2022	Marcus Vinícius de Viveiro Dias	806	9º	
Zélia Luiza Pierdoná	634	42º	Titular designada para atuar como membro auxiliar da Vice Procuradora-Geral da República, com desoneração de 50% (portaria PGR/MPF nº 470, de 21 de junho de 2022)	08.08.2022 a 12.08.2022	Paulo Thadeu Gomes da Silva	443	41º	50%

Art. 2º. Os dados da presente Portaria estão em consonância com as disposições contidas na Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2017, para fins de pagamento da gratificação por exercício cumulativo de cargos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Exmos. Procuradores Regionais da República da 3ª Região e às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

MARIA CRISTIANA SIMÕES AMORIM ZIOUVA

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 91, DE 20 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 56, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais técnicos de contrato e substitutos eventuais, respectivamente, de contratos desta Procuradoria Regional da República da 5ª Região;

Art. 2º. Dê-se ciência aos interessados.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA
Procurador-Chefe Regional Substituto

CONTRATO: 8/2022

EMPRESA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender às necessidades da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO: Rafaella de Moraes Bezerra Benevides, matrícula nº 23919.

SUBSTITUTO EVENTUAL: Jailton Ramos de Santana, matrícula nº 2694.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

RETIFICAÇÃO

No Edital Nº 10, de 20 de maio de 2022, publicada no DMPF-e n. 101/2022, divulgada em 31 de maio de 2022 e publicada em 1º de junho de 2022, páginas 17 a 27 onde se lê:

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

INSTITUIÇÕES DE ENSINO	
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
2	UNIÃO EDUCACIONAL DO NORTE - UNINORTE
3	CENTRO UNIVERSITÁRIO U:VERSE – U:VERSE
4	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO RIO BRANCO - UNIMETA

leia-se:

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

INSTITUIÇÕES DE ENSINO	
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
2	UNIÃO EDUCACIONAL DO NORTE – UNINORTE
3	CENTRO UNIVERSITÁRIO U:VERSE – U:VERSE
4	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO RIO BRANCO – UNIMETA
5	FACULDADE ANHANGUERA DE RIO BRANCO – ANHANGUERA
6	UNAMA FACULDADE DA AMAZÔNIA DE RIO BRANCO – UNAMA
7	FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 107, DE 25 DE JULHO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar no 2º Ofício da PRM de Tabatinga em itinerância nacional.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO autorização da Secretaria-Geral do MPF para itinerância nacional no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM, período de 25 a 29.07.2022, conforme se infere do despacho de autorização proferido no expediente cadastrado no Sistema Único sob o n. PR-AM-00039895/2022;

CONSIDERANDO a previsão legal prevista no art. 23, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 41, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a seleção prejudicada por falta de interessados no Concurso SISAM n. 1148/2022, bem como a voluntariedade do designado manifestada após o encerramento do referido concurso; Resolve:

I - Designar o Procurador da República abaixo nominado para responder pelo Ofício e o período especificados abaixo, na modalidade presencial em itinerância nacional:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Aline Morais Martinez dos Santos	1638	2º Ofício da PRM-TBT	Licença médica	25.07.2022 a 29.07.2022	Adailton Ramos do Nascimento	542	15º Ofício da PR/MG

MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI

PORTARIA Nº 108, DE 25 DE JULHO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar no 1º Ofício da PRM de Tabatinga em itinerância nacional.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO autorização da Secretaria-Geral do MPF para itinerância nacional no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM, período de 01 a 12.08.2022, conforme se infere do despacho de autorização proferido no expediente cadastrado no Sistema Único sob o n. PR-AM-00039895/2022;

CONSIDERANDO a previsão legal prevista no art. 23, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 41, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a voluntariedade do designado informada previamente no expediente que solicitou autorização para itinerância nacional (PR-AM-00039895/2022); Resolve:

I - Designar o Procurador da República abaixo nominado para responder pelo Ofício e o período especificados abaixo, na modalidade presencial em itinerância nacional:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Nathália Geraldo Di Santo	1648	1º Ofício da PRM-TBT	Férias e Folgas de Plantão	01/08/2022 a 12/08/2022	Igor da Silva Spindola	1597	3º Ofício da PRM de Marabá/PA

MICHÈLE DIZ Y GIL CORBI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 504, DE 25 DE JULHO DE 2022

Designa Procuradores da República para atuarem no plantão da Subseção Judiciária de Fortaleza e de Maracanaú.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria GAB/CHEFIA nº 624, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o plantão da PR/CE e demais PRMs vinculadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República RICARDO MAGALHÃES DE MENDONÇA para atuar no plantão da Subseção Judiciária de Fortaleza e de Maracanaú no período de 1º a 15 de agosto de 2022.

Art. 2º Designar o Procurador da República ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES para atuar no plantão da Subseção Judiciária de Fortaleza e de Maracanaú no período de 16 a 31 de agosto de 2022.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Jurídica comunicar o teor desta portaria à Justiça Federal e à Polícia Federal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

AVISO DE PENALIDADE Nº 3, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

No Aviso de Penalidade nº 03, de 30 de novembro de 2021, publicado no DMPF-e – Administrativo, de 24/05/2022, pág. 9, onde se lê: ...com esteio nos Artigos 58, IV e 87, I..., leia-se: ...com esteio nos Artigos 58, IV e 87, II...

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PIMENTA
Secretário Estadual PR-MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 305, DE 20 DE JULHO DE 2022

Designação de membro(s) para substituição de ofício(s).

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE designar Procurador(es) da República para atuar(em) em substituição cumulativa de ofício(s), conforme especificado no Anexo Único.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

Nome do Procurador afastado	Motivo	Data de início	Data de término	Nome do Procurador substituto
Ângelo Giardini de Oliveira - Matr. 926 - 11º Ofício do Núcleo Ambiental – Barragens PR-MG	Viagem a serviço: 10 a 12/08/2022 (Fiscalização Barragem de Diogo juntamente com a Agência Nacional de Mineração) 15 a 17/08/2022 (Fiscalização Santo Antonio do Grama juntamente com Agência Nacional de Mineração).	10/08/22	17/08/22	Silmara Cristina Goulart - Matr. 797 - 24º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PR-MG
Eduardo Morato Fonseca - Matr. 613 - 6º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Férias de 28/07 a 16/08/2022. Desoneração do Procurador Regional Eleitoral, nos termos da Portaria PGR/MPF Nº 572, de 29 de setembro de 2021.	02/08/22	16/08/22	Lauro Coelho Júnior - Matr. 1030 - 1º Ofício da PRM Divinópolis
Laene Pevidor Lança - Matr. 659 - 16º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Férias no período de 08/08 a 06/09/2022.	25/08/22	29/08/22	Thiago Menicucci Franklin de Miranda - Matr. 949 - 13º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
Laene Pevidor Lança - Matr. 659 - 16º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Férias no período de 08/08 a 06/09/2022.	08/08/22	22/08/22	Letícia Ribeiro Marquete - Matr. 982 - 23º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PR-MG
Mírian do Rozário Moreira Lima - Matr. 625 - 25º Ofício do Núcleo Ambiental – Barragens PR-MG	Férias 17/08 a 31/08/2022.	17/08/22	31/08/22	Solange Maria Braga - Matr. 813 - 1º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
Patrick Salgado Martins - Matr. 833 - 12º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Desoneração como Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais, nos termos da Portaria PGR/MPF Nº 601, de 29 de setembro de 2021.	01/08/22	16/08/22	Mírian do Rozário Moreira Lima - Matr. 625 - 25º Ofício do Núcleo Ambiental PR-MG
Patrick Salgado Martins - Matr. 833 - 12º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Desoneração como Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Minas Gerais, nos termos da Portaria PGR/MPF Nº 601, de 29 de setembro de 2021.	17/08/22	31/08/22	André Luiz Tarquínio da Silva Barreto - Matr. 890 - 14º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
Rodrigo Leite Prado - Matr. 826 - 7º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Licença Médica	22/08/22	31/08/22	Helder Magno Silva - Matr. 877 - 21º Ofício do Núcleo de Combate À Corrupção PR-MG
Rodrigo Leite Prado - Matr. 826 - 7º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Licença Médica	01/08/22	16/08/22	Águeda Aparecida Silva Souto - Matr. 872- 3º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
Solange Maria Braga - Matr. 813 - 1º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG	Férias 1/08 a 10/08/2022.	01/08/22	10/08/22	Thiago Menicucci Franklin de Miranda - Matr. 949 - 13º Ofício do Núcleo Criminal PR-MG
Felipe Giardini - Matr. 1529 - 2º Ofício da PRM Governador Valadares	Desoneração total da atuação na PRM Governador Valadares/MG, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 568, de 20 de setembro de 2021 (tempo indeterminado).	17/08/22	19/08/22	Júlio Carlos Motta Noronha - Matr. 1477- 2º Ofício da PRM Pouso Alegre
Felipe Giardini - Matr. 1529 - 2º Ofício da PRM Governador Valadares	Desoneração total da atuação na PRM Governador Valadares/MG, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 568, de 20 de setembro de 2021 (tempo indeterminado).	22/08/22	31/08/22	Ramon Amaral Machado Gonçalves - Matr. 1532 - 1º Ofício da PRM Governador Valadares
Ramon Amaral Machado Gonçalves - Matr. 1532 - 1º Ofício da PRM Governador Valadares	Férias 01/08 a 20/08/2022.	01/08/22	15/08/22	Marcelo José Ferreira - Matr. 1091 - Ofício Único da PRM Varginha
Eduardo Henrique de Almeida Aguiar - Matr. 1356 - 1º Ofício da PRM Juiz de Fora	Férias de 01/08 a 10/08/2022. 11/08 e 12/08/2022: Atuar na Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise da PGR (SPPEA), conforme Portaria PGR/MPF nº 434, de 13 de junho de 2022.	01/08/22	12/08/22	Gustavo Henrique Oliveira - Matr. 1297 - Ofício Único da PRM Viçosa

Eduardo Henrique de Almeida Aguiar - Matr. 1356 - 1º Ofício da PRM Juiz de Fora	15/08 e 28/08/2022: Atuar na Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise da PGR (SPPEA), conforme Portaria PGR/MPF nº 434, de 13 de junho de 2022.	15/08/22	28/08/22	Paulo Gomes Ferreira Filho - Matr. 1016 - 3º Ofício da PRM Juiz de Fora
Thiago Cunha de Almeida - Matr. 1496 - 2º Ofício da PRM Manhuaçu/Muriaé	Folga compensatória de plantão nos dias 12/08, 25/08, 26/08, 08/09, 09/09, 12/09, 13/09, 14/09, 15/09, 16/09/2022, e férias no período de 20/06 a 29/06/2022, de 15/08 a 24/08/2022 e 29/08 a 07/09/2022.	12/08/22	16/09/22	Francisco de Assis Floriano e Calderano - Matr. 1470 - 1º Ofício da PRM Manhuaçu/Muriaé
Allan Versiani de Paula - Matr. 985 - 1º Ofício da PRM Montes Claros	DESONERAÇÃO DE 50%, conforme Portaria PGR/MPF nº 342, de 13 de maio de 2022, publicada no DOU do dia 16 de maio de 2022, designado para exercer o ofício administrativo de Secretário Regional das Procuradorias Digitais da 6ª Região.	01/08/22	16/08/22	André de Vasconcelos Dias - Matr. 988 - 2º Ofício da PRM Montes Claros
Allan Versiani de Paula - Matr. 985 - 1º Ofício da PRM Montes Claros	DESONERAÇÃO DE 50%, conforme Portaria PGR/MPF nº 342, de 13 de maio de 2022, publicada no DOU do dia 16 de maio de 2022, designado para exercer o ofício administrativo de Secretário Regional das Procuradorias Digitais da 6ª Região.	17/08/22	31/08/22	André de Vasconcelos Dias - Matr. 988 - 2º Ofício da PRM Montes Claros
Flávia Cristina Tavares Torres - Matr. 1457- 2º Ofício da PRM Passos / São Sebastião do Paraíso	Folgas compensatórias de plantão de 08/08 a 12/08/2022.	08/08/22	12/08/22	André de Vasconcelos Dias - Matr. 988 - 2º Ofício da PRM Montes Claros
Lucas de Moraes Gualtieri - Matr. 1395 - 1º Ofício da PRM Pouso Alegre	Férias de 29/07 a 07/08/2022. 22/08 a 26/08/2022: Atuação como membro auxiliar do Gabinete do Procurador-Geral da República junto à Secretaria de Função Penal Originária no Superior Tribunal de Justiça, com desoneração parcial de suas atribuições na unidade de origem, na razão de 1 (uma) semana por mês, conforme Portaria PGR/MPF nº 284, de 18 de março de 2020 (tempo indeterminado).	22/08/22	26/08/22	Júlio Carlos Motta Noronha - Matr. 1477- 2º Ofício da PRM Pouso Alegre
Ludmila Junqueira Duarte Oliveira - Matr. 1158 - 1º Ofício da PRM São João Del Rei / Lavras	Folga compensatória de plantão de 01/08 a 05/08/2022.	01/08/22	05/08/22	HELDER MAGNO SILVA - MATR. 877 - 21º OFÍCIO DO NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO PR-MG

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 129, DE 25 DE JULHO DE 2022

Designa servidores para exercerem a fiscalização da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva do sistema de alarme do imóvel da Procuradoria da República em Monteiro - Empenho nº 2022NE000168, firmado entre a PR/PB e a empresa FIT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 14.529.732/0001-88.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, designado pela Portaria PR-PB nº 150, de 05 de dezembro de 2013, no uso da competência estabelecida no inciso XVIII do Art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – RIMPF-Adm, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores José Waldir de Almeida, ocupante do cargo Técnico do MPU/Seg. Inst. e Transp, matrícula 29.639, como FISCAL TÉCNICO/SETORIAL e Carolina Azevedo Torres, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 29296, como FISCAL TÉCNICO/SETORIAL SUBSTITUTO, para o exercício de fiscalização da contratação, firmada com a empresa FIT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 14.529.732/0001-88, que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção corretiva do sistema de alarme do imóvel da Procuradoria da República em Monteiro - Empenho nº 2022NE000168.

Art. 2º. A Fiscalização Administrativa será exercida pelo servidor ELDER GOUVEIA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/ Administração, matrícula nº 21.164-8 como FISCAL ADMINISTRATIVO.

Art. 3º. Para fins desta Portaria, a Chefia da SEGC ficará encarregada da Gestão do referido contrato.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor nesta data.

JOÃO MONTEIRO DE LIMA NETTO
Secretário Estadual

PORTARIA Nº 130, DE 25 DE JULHO DE 2022

Designa servidores para exercerem a fiscalização da Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, visando ao atendimento de demanda, durante o exercício de 2022, da sede da Procuradoria da República na Paraíba, em GUARABIRA - Empenho nº 2022NE000174, firmado entre a PR/PB e a empresa SUPERMERCADO REGIONAL EIRELI, CNPJ nº 18.711.668/0001-02.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, designado pela Portaria PR-PB nº 150, de 05 de dezembro de 2013, no uso da competência estabelecida no inciso XVIII do Art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – RIMPF-Adm, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores Ricardo Medeiros Castelliano, ocupante do Cargo Técnico do MPU/Apoio Técnico administrativo, matrícula 27062, como FISCAL TÉCNICO/SETORIAL e Gustavo Clarindo Gomes, ocupante do Cargo Técnico do MPU/Apoio Técnico administrativo/Seg. Inst. E Transporte, matrícula 24251, como FISCAL TÉCNICO/SETORIAL SUBSTITUTO, para o exercício de fiscalização da contratação, firmada com a empresa SUPERMERCADO REGIONAL EIRELI, CNPJ nº 18.711.668/0001-02, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, visando ao atendimento de demanda, durante o exercício de 2022, da sede da Procuradoria da República na Paraíba, em GUARABIRA - Empenho nº 2022NE000174.

Art. 2º. A Fiscalização Administrativa será exercida pelo servidor ELDER GOUVEIA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/ Administração, matrícula nº 21.164-8 como FISCAL ADMINISTRATIVO.

Art. 3º. Para fins desta Portaria, a Chefia da SEGC ficará encarregada da Gestão do referido contrato.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor nesta data.

JOÃO MONTEIRO DE LIMA NETTO
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM Nº 227, DE 22 DE JULHO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição nos escritórios da PR/PE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição, nos escritórios da PR/PE, nos períodos a seguir indicados:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Antônio Nilo Rayol Lobo Segundo	1151	PR-PE 11º Ofício	Férias	1 a 10/8/2022	João Paulo Holanda Albuquerque	1169	PR-PE 1º Ofício
Antônio Nilo Rayol Lobo Segundo	1151	PR-PE 11º Ofício	Folga plantão	16, 18, 23 e 25/08/2022	João Paulo Holanda Albuquerque	1169	PR-PE 1º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe administrativo da PR/PE

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM. Nº 228, DE 25 DE JULHO DE 2022

Cancela designação de Procurador da República para atuar em substituição nos escritórios da PRPE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 226, de 20.07.2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 137/2022 – Administrativo, página 53, publicado no dia 22/07/2022.
Recife, 25 de julho de 2022.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe administrativo da PR/PE

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 229, DE 25 DE JULHO DE 2022

Cancela designação de Procurador da República para atuar em substituição nos
ofícios da PRPE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 203, de 29.06.2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 122/2022 – Administrativo, página 29, publicado no dia 1/07/2022.
Recife, 25 de julho de 2022.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe administrativo da PR/PE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SE/PRPI Nº 62, DE 22 DE JULHO DE 2022

O Secretário Estadual da Procuradoria da República no Piauí designa fiscais de
instrumento negocial.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ (PR/PI), no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Portaria PGR/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015; resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do instrumento negocial a seguir descrito:

I – fiscal:

a) fiscal administrativo: LUCIANO MOURA SANTOS, matrícula MPF nº 21473;

b) fiscal técnico : LUCIANO MOURA SANTOS, matrícula MPF nº 21473.

II – instrumento negocial:

a) Termo de Contrato nº 10/2022; Nota de Empenho nº 2022NE000116;

b) Pessoa contratada: J K Energia LTDA; CNPJ nº 08.847.656/0001-56.

Art. 2º O fiscal fica designado pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual da PR/PI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BRAGA SILVEIRA
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRRJ Nº 771, DE 22 DE JULHO DE 2022

Designa a Procuradora da República GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA para realizar os plantões em casos de custódia junto à 9ª Vara Federal Criminal da Capital no dia 25 de julho de 2022, conforme disposto na Portaria PRRJ Nº 648/2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; considerando a Portaria PRRJ Nº 648/2021, de 31 de agosto de 2021, que regulamenta os plantões em casos de custódia realizados por membros da PR/RJ e PRM/Niterói, junto à Central de Audiências de Custódia da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA para realizar os plantões em casos de custódia junto à 9ª Vara Federal Criminal da Capital no dia 25 de julho de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência à Procuradora designada e à 9ª Vara Federal Criminal.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

DESPACHO DE 25 DE JULHO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PRRJ nº 1.30.001.001692/2022-22. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: Flávia Ataíde Costa, Analista do MPU/Arquivologia, matrícula nº 25760, lotada na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso XXIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO a licença para capacitação, no período de 05/08/2022 a 21/08/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 10/02/2014 a 08/02/2019, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e na Portaria PGR/MPF nº 42, de 25/06/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS
Procurador-chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 86, DE 25 DE JULHO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora ANA ISABELLA ARAUJO MELO DA SILVA, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 24614, para substituir, no período de 08 a 26 de agosto de 2022, a Chefe do Setor de Registro e Acompanhamento Funcional - FC-1, da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte/Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 87, DE 25 DE JULHO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar a servidora MARCIA MARIA DE AQUINO GOMES, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 13846, do encargo de substituta eventual da Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas - FC-3, da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte/Ceará-Mirim;

Art. 2º – Designar a servidora CRISTIANE DA SILVA FALCÃO, ocupante do cargo de Analista do MPU/Gestão Pública, Matrícula 20488, para exercer o encargo de substituta eventual da Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas - FC-3, da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte/Ceará-Mirim;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 547, DE 21 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR nº 603, de 7 de outubro de 2021, em acordo com o MEMORANDO 21/2022 COOR/PRM-RS - PRM-LAJ-RS-00001274/2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 2016; no parágrafo único do art. 11, da Portaria PGR/MPU nº 70, de 29 de setembro de 2015 e no inciso III do art. 1º, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

1. Autorizar o servidor CARLOS SLIM DE ALMEIDA, Técnico Administrativo, matrícula nº 21542, Carteira de Habilitação Registro nº 2269219839, expedida pelo DETRAN-RS, a dirigir os veículos oficiais da Procuradoria da República no Município de Lajeado/RS, pelo período de 25 a 29/07/2022, em face da ausência do motorista oficial;

2. A presente autorização fica condicionada à inexistência de quaisquer restrições relativas à dispensa ou cancelamento da Carteira de Habilitação do servidor e não exime o condutor das responsabilidades decorrentes de possíveis danos ao patrimônio público.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

HAROLD HOPPE

PORTARIA Nº 548, DE 22 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR nº 603, de 7 de outubro de 2021, em acordo com o OFÍCIO 545/2022 COOR/PRM-RS - PRM-RGR-RS-00003499/2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 2016; no parágrafo único do art. 11, da Portaria PGR/MPU nº 70, de 29 de setembro de 2015 e no inciso III do art. 1º, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

1. Autorizar o servidor Renato Menna Duarte, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, Matrícula 14583, Carteira de Habilitação Registro nº 001525785, expedida pelo DETRAN-RS, a dirigir os veículos oficiais da Procuradoria da República no Município de Rio Grande/RS, pelo período de 01 a 04/08/2022, em face da ausência do motorista oficial;

2. A presente autorização fica condicionada à inexistência de quaisquer restrições relativas à dispensa ou cancelamento da Carteira de Habilitação do servidor e não exime o condutor das responsabilidades decorrentes de possíveis danos ao patrimônio público.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

HAROLD HOPPE

PORTARIA PR/RS Nº 549, DE 22 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e 603, de 7 de outubro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 8 de outubro de 2021, resolve:

1º. Revogar, a pedido, a PORTARIA PR/RS Nº 327, de 29 de abril de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Eletrônico - Caderno Administrativo, página 30, de 3 de maio de 2022, que designou o Procurador da República BRUNO ALEXANDRE GUTSCHOW, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 01 a 10 de junho de 2022 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, em razão de desoneração de 50% (cinquenta por cento) do Procurador da República Alexandre Schneider, na origem, para atuar como membro auxiliar do Procurador-Geral da República, conforme Portaria PGR/MPF nº 138/2022, de 08 de março de 2022.

2º. Dê-se ciência.

3º. Publique-se.

HAROLD HOPPE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

EDITAL PR/RO Nº 1, DE 25 DE JULHO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA – PR/RO, com fundamento no disposto na Lei 11.788/2008, na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 42/2009, com alterações, na Portaria PGR/MPU nº 378/2010, no art. 33, I, II da Portaria SG/MPF nº 382/2015,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 5 (cinco) meses, o prazo de validade do processo seletivo de estagiários previsto no item IX, subitem 44, regido pelo Edital nº 1, de 10 de março de 2021, que tratou da abertura do Processo Seletivo Público de 2021 da Procuradoria da República em Rondônia para contratação de estagiários de nível superior, passando a vigorar até 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Edital possui efeitos a contar de 8 de junho de 2022.

Porto Velho, 25 de julho de 2022.

TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO
Procuradora-Chefe Substituta

DESPACHO Nº 4.959, DE 22 DE JULHO DE 2022

1. REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº. 1.31.000.001079/2022-88, ASSUNTO: Horário Especial de Estudante. INTERESSADO: GUEMBERG DE OLIVEIRA RITA, matrícula nº. 22832. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 98 da Lei 8.112/90, DEFIRO o horário especial de estudante cumprido de 04/07/2022 a 18/12/2022, conforme horários especificados na tabela de Jornada Especial de Estudante no requerimento do servidor, observada a possibilidade de convocação de 5 (cinco) horas de sobreaviso. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO
Procuradora da República
Procuradora-Chefe Substituta

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 33, DE 22 DE JULHO DE 2022

Convoca aprovados no 1º Processo Seletivo Público de Estagiários de 2021 da Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, considerando o Edital nº 007/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no 1º Processo Seletivo Público de Estagiários de 2021, de acordo com o inciso IX do Edital nº 007, de 13 de abril de 2021, para assumir vaga de estágio nos turnos da manhã e/ou tarde, obedecendo a ordem de classificação.

Clas.	CURSO	NOME
53	DIREITO	ALLYNE VICTÓRIA GANDRA MORAIS
54	DIREITO	LUCAS SAMUEL COSTA DA SILVA

Art. 2º Os candidatos deverão encaminhar a documentação constante no inciso IX, item 8º do referido edital através do sistema de peticionamento eletrônico no período de 25 a 28 de julho de 2022.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 139/2022**
Divulgação: segunda-feira, 25 de julho de 2022 - Publicação: terça-feira, 26 de julho de 2022**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03**
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**Telefone: (61) 3105.5913**
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**Responsáveis:****Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira**
Subsecretária de Gestão Documental**Renata Barros Cassas**
Chefe da Divisão de Edição e Publicação